



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas nos artigos 182 e 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

## **INDICAÇÃO**

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize o estudo de viabilidade para a reforma e manutenção dos aparelhos multiestação localizados na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Vitória, Espírito Santo.

Vitória, 11 de Dezembro de 2025.

---

Bruno Malias Mendes  
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de estudo de viabilidade para a reforma e manutenção dos aparelhos multiestação localizados na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Vitória, Espírito Santo, considerando o dever do município em assegurar o acesso à prática esportiva na cidade de Vitória.

A melhoria desses espaços configura-se como serviço de natureza essencial para a população de Vitória, uma vez que a atividade esportiva contribui significativamente para a garantia do acesso a saúde e lazer dos munícipes.

A Lei Federal nº 14.597/2023, que instituiu a Lei Geral do Esporte, classificou como um dos serviços de competência municipal a execução de políticas públicas esportivas. Vejamos

*“Art. 18. Compete aos Municípios:*

*II - executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário ao esporte educacional;*

*III - dispor de profissionais e de locais adequados para a prática esportiva, inclusive no ambiente escolar*

*V - organizar e manter centros municipais de treinamento com o serviço de especialização esportiva no nível da excelência esportiva”*

Além disso, faz-se justo invocar a Constituição Federal de 1988 que em seus dizeres garante o direito ao lazer e à saúde a todos os brasileiros, nesse viés, a reforma e manutenção dos aparelhos de multiestação é essencial para garantir a efetivação desses direitos aos moradores do município de Vitória. Vejamos:

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência*



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES  
GABINETE BRUNO MALIAS

*social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*

*(grifos nossos)*

Feitas tais considerações, solicito acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 11 de Dezembro de 2025.

---

Bruno Malias Mendes  
Vereador – PSB

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330032003700330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em **12/12/2025 14:57**

Checksum: **0D3078A3801AB47C52656940B0251533EBD8E8772E8081E4191DA21ADFCEB9C7**